

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

2014-0.347.585-3 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – IO Diretor do Departamento de Gestão Descentralizada, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, **NOTIFICA**, pelo presente edital, o interessado **“Renato Leite da Silva”**, domiciliada à Rua Manoel Nascimento Pinto, nº 609 – Bairro Jardim Guarani – CEP: 02283-000 – São Paulo, da lavratura do Auto de Infração nº 067324 e seu respectivo Auto de multa nº 67-011.655-6, da lavratura do e Auto de Infração nº 067325 e Auto de multa nº 67-011.656-4, da lavratura do e Auto de Infração e Auto de multa nº 67-011.657-2 e da lavratura do Auto de Infração nº 067328 e Auto de multa nº 67-011.658-1. II - Abre-se o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste, para que a infratora possa apresentar Defesa Administrativa. III - Fica facultado à infratora propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual sua assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, bem como pode conceder na redução de 40% (quarenta por cento) do valor do Auto de Multa atualizado monetariamente, nos termos do Decreto Municipal nº 54.421/13.

SERVIÇOS E OBRAS**SUPERINTENDÊNCIA DE PROJ. VIÁRIOS****PROJ - 4****DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS****-PROJ.4**

PROCESSO INTERESSADO
2017-0.131.910-8 GLAUBER CARDOSO CAMARA
Em data de 17 de Novembro de 2017 foi exarado do processo nº 2017-0.131.910-8, o seguinte comunique-se:
"Solicito comunicar ao interessado nos seguintes termos: Cadastrar a galeria existente que atinge o lote, e demarcar a faixa não edificável que incide sobre a mesma em conformidade com a Lei 16.642/2017 e Decreto 57.776/2017 do Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo. Essa faixa deverá ficar livre de toda e qualquer construção, inclusive muro de fechamento, podendo ser usado gradil."
Quaisquer dúvida, favor entrar em contato com o Engenheiro Marcelo Setsuo Kojima no telefone 3337 9748.
Os interessados deverão comparecer a esta Divisão na Av. São João, 473, 13º - Santa Efígenia - SP, para prestar os esclarecimentos, no prazo de 30 dias corridos.
tels. 3337.9743 / 9747 / 9748 / 9882 / 9961

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**GABINETE DO PRESIDENTE****EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**

CNPJ/MF nº 43.076.702/0001-61
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Srs. Acionistas da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 24 de novembro de 2017, às 10:00 horas, em sua sede social, situada nesta Capital, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, no Condomínio Edifício “New York e Los Angeles”, torre “Los Angeles”, 16º andar, Bairro Água Branca, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
1) Eleição de Membros do Conselho de Administração e Membro Efetivo e Suplente do Conselho Fiscal, indicados como representantes dos empregados em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 10.731, de 06 de junho de 1989.
2) Outros assuntos de interesse da Empresa.
São Paulo, 14 de novembro de 2017.
Marcoantonio Marques de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração

ERRATA:

PUBLICAÇÃO DO DIA 15/11/2017, PAGINA 240 - ONDE SE LÊ:
DECLARAÇÕES DE BENS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A” – CNPJ Nº 43.076.702/0001-61.
LEIA-SE:
DECLARAÇÕES DE BENS DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, BEM COMO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A” – CNPJ Nº 43.076.702/0001-61.

SÃO PAULO URBANISMO**GABINETE DO PRESIDENTE****RESOLUÇÃO 003/2017 / OPERAÇÃO URBANA CENTRO**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 e nos termos do Art. 8º da Lei nº 12.349/1997, em sua 22ª reunião extraordinária, realizada em 28 de agosto de 2017, decidiu pela aprovação da utilização dos recursos financeiros no montante de R\$ 1.019.333,00 (um milhão e dezoenove mil e trezentos e trinta e três reais) para a realização de processo licitatório de contratação de Censo de Cortiços na região Central da Cidade.

RESOLUÇÃO CE 004/2017 OPERAÇÃO URBANA CENTRO

A COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 e nos termos do Art. 8º da Lei nº 12.349/1997, em sua 22ª reunião extraordinária, realizada em 06 de novembro de 2017, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei nº 12.349/97, resolveu pelo encaminhamento dos processos administrativos, abaixo caracterizados, à Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU para análise e deliberação nos seguintes termos:
Objeto: Transferência de Potencial Construtivo de Bem Imóvel tombado localizado na área de abrangência da Operação Urbana Centro, classificado como BIR (Bem Imóvel Tombado) para empreendimento imobiliário localizado fora da área da Operação Urbana Centro; com base no artigo 7º da Lei 12.349/97, Resolução CE 006/2016 e na NP. 59.00 de 29 de dezembro de 2016.

Características das propostas:
Imóvel Cedente: **MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE SÃO PAULO**
Nº do Processo: **1998-0.205.296-5**
Endereço: **Largo de São Bento, s/nº.**
Contribuinte: **001.049.0235-3**
Valor Venal (PGV) Imóvel Cedente: **R\$ 5.934,94**

Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência nº:

SMUL/DEUSO 004/17 – 2ª VIA/ Potencial construtivo passível de transferência: **99.509,31 m²**
Imóvel Cessionário: **TPA Dsgn LORENA – Empreendimento Imobiliário SPE, Ltda**
Nº do Processo: **2017-0.098.912-6 / Nº da Proposta SP – Urbanismo: 144**
Nº do Processo: **2015-0.270.554-7 / RESID 3 / SMUL**
Endereço: **Alameda Lorena, 870 e 878**
Contribuintes: **014.039.0022-1 / 014.039.0023-1**
Valor Venal (PGV) Imóvel Cessionário: **R\$ 7.502,00**
Zona de Uso: **EETU – Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (Lei 16.050/2014) e atual ZEU (Lei 16.402/2016)**

Categoria de Uso Pretendida: R2v -1
CA Básico / EETU: 1,0 CA Máximo / EETU: 4,0
Área do Terreno: **532,00 m² (Real e Escritura)**
Área Construída Total Computável: **2.127,37 m²**
Área Construída Não Computável: **1.778,88 m²**
Área Total Construída (computável e não computável): **3.906,25 m²**
Área de Projeção: **352,88 m²**
Área de terreno doada para calçada: **27,86 m²**
Área computável a ser descontada: **83,58 m² (§7º do artº 79 da 16.050/2016)**
Empreendimento: **CA: 3,9988 / TO: 0,6999 / TP: 15,05%/ Gabarito: 43,00 metros**
CA adicional a ser adquirido: **2,9988**
Área Construída Equivalente (ACe): **1.511,79 m²**
Valor Referencial da Contrapartida Financeira: **R\$ 8.482.294,63**(oito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) calculado nos termos do inciso II do artº 10 da Lei 12.349 de 06/06/1997 e item 1. da Resolução CE 006/2016;
O Potencial Construtivo passível de transferência (PCpt) a ser debitado do total da Declaração SMUL/DEUSO 004/17 – 2ª VIA do imóvel cedente: **1.910,9626 m²** deverá ser confirmado pela SMUL / DEUSO.

Deverão ser atendidas as demais exigências da legislação de uso e ocupação do solo, do Código de Edificações e legislação complementar pertinente à época do protocolamento do processo de licenciamento.

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO**RESOLUÇÃO CE 005/2017 OPERAÇÃO URBANA CENTRO**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 e nos termos do Art. 8º da Lei nº 12.349/1997, em sua 22ª reunião extraordinária, realizada em 06 de novembro de 2017, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei nº 12.349/97, resolveu pelo encaminhamento dos processos administrativos abaixo caracterizados, à Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU para análise e deliberação nos seguintes termos:

Objeto: **Transferência de Potencial Construtivo de Bem Imóvel tombado localizado na área de abrangência da Operação Urbana Centro, classificado como BIR (Bem Imóvel Tombado) para empreendimento imobiliário localizado fora da área da Operação Urbana Centro; com base no artigo 7º da Lei 12.349/97, Resolução CE 006/2016 e na NP. 59.00 de 29 de dezembro de 2016.**

Características das propostas:
Imóvel Cedente: **MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE SÃO PAULO**

Nº do Processo: **1998-0.205.296-5**
Endereço: **Largo de São Bento, s/nº.**
Contribuinte: **001.049.0235-3**
Valor Venal (PGV) Imóvel Cedente: **R\$ 5.934,94**
Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência nº:
SMUL/DEUSO 004/17 – 2ª VIA Potencial construtivo passível de transferência: 99.509,31 m²
Imóvel Cessionário: **GAFISA S/A**
Nº do Processo: **2017 – 0.155.948-6 / Nº da Proposta SP – Urbanismo: 146**
Nº do Processo: **2015-0.270.554.7 / RESID 3 / SMUL**
Endereço: **Rua Afonso de Freitas, nº 59/61 e 75/83 x Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº 365 e 389**
Contribuintes: **036.050.0012-6 / 036.050.0061-4 / 036.050.0063-9**
Valor Venal (PGV) Imóvel Cessionário: **R\$ 4.624,00**
Zona de Uso: **EETU – Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (Lei 16.050/2014) e atual ZEU (Lei 16.402/2016)**

Categoria de Uso Pretendida: R2v e nR
CA Básico / EETU: 1,0 CA Máximo / EETU: 4,0
Área do Terreno: **1.926,82 m² (Real e Escritura)**
Área Construída Computável Total: **7.706,78 m²**
Área Construída Não Computável: **9.277,64 m²**
Área Total Construída (computável e não computável): **16.984,42 m²**
Área de Projeção: **1.091,69 m²**
Área de terreno doada para calçada: **80,91 m²**
Área computável a ser descontada: **242,73 m² (§7º do artº 79 da 16.050/2016)**
Empreendimento: **CA: 3,9997 / TO: 0,5914 / TP: 12,51% / Gabarito: 62,39 metros**
CA adicional a ser adquirido: **2,9997**
Área Construída Equivalente (ACe): **5.537,23 m²**
Valor Referencial da Contrapartida Financeira: **R\$ 21.107.884,76** (vinte e um milhões, cento e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) calculado nos termos do inciso II do artº 10 da Lei 12.349 de 06/06/1997 e item 1. da Resolução CE 006/2016;

O Potencial Construtivo passível de transferência (PCpt) a ser debitado do total da Declaração SMUL/DEUSO 004/17 – 2ª VIA do imóvel cedente: **4.314,1382 m²** deverá ser confirmado pela SMUL / DEUSO.
Deverão ser atendidas as demais exigências da legislação de uso e ocupação do solo, do Código de Edificações e legislação complementar pertinente à época do protocolamento do processo de licenciamento.

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015-0.175.409-9**

Interessado: **Vila Vertical Buarque Fradique Empreendimento Imobiliário SPE Ltda (atual denominação de Alianza M. Empreendimento Imobiliário SPE Ltda)**
Assunto: **Operação Urbana Centro – Transferência de Potencial Construtivo de Bem Tombado – BIR DEFERIDO:**
Deferido o pedido de Reconsideração do Despacho exarado no DOC, em 20/07/2017, nos termos do manifestado à folha 357 do respectivo processo.

O interessado deverá apresentar em 30 dias, contados da publicação no DEC, anexo II, da Norma de Procedimento 59.00, Quadro de áreas resumido do empreendimento do imóvel cessionário, original, devidamente assinado e com firma reconhecida.
Diretor de Gestão das Operações Urbanas

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017-0.131.705-9

Interessada: **Santa Luzia Administração e Participações Ltda / Mundo Oriental Incorporadora Ltda / Neo Empreendimentos e Participações Ltda**
Local do empreendimento: **Rua Barão de Duprat, 317, 323, 339, 341**

Em atenção ao item 3.1.2 da Norma de Procedimentos – NP SP Urbanismo 59.00, de 29 de dezembro de 2016, solicitamos apresentar, em 30 dias corridos contados da publicação no Diário Oficial:

I – Documentos referentes aos proprietários ou representantes legais dos imóveis cessionários:
a) Cópia do RG e do CPF do representante legal da empresa Mundo Oriental Incorporadora Ltda, Sr. Law Kin Chong, proprietária do imóvel matriculado sob n.º 117.720;
II – Documentos referentes aos imóveis cedente e cessionários:
a) Matrículas do imóvel cadastrado sob n.º 90, do 3º CRI, atualizadas, expedida menos de 30 dias (cedente);
b) Matrículas dos imóveis cadastrados sob n.ºs 180.723 e 117.720, do 4º CRI, atualizadas, expedida menos de 30 dias (cessionário).

III – Requerimento padronizado, solicitando a Transferência do Potencial Construtivo de Bem Imóvel Representativo, conforme Anexo I da Norma 59.00, assinado pelos proprietários, representantes legais ou procuradores, devidamente constituídos conforme contrato social da empresa, dos imóveis cedente e cessionário e com firma reconhecida.

IV – Convenção Condominial do Edifício, conforme registro 08, da matrícula 117.220, acompanhada dos respectivos documentos exigidos na convenção para representação do condomínio;

V – Cópia do Atestado de Conservação do Imóvel Tombado, caso o imóvel cedente não necessite de obras de restauro, e/ou cópia do projeto de restauração ou conservação submetido ao CONPRESP;

VI – Quadro de áreas resumido do empreendimento do imóvel cessionário, conforme Anexo II e o cálculo da Área Construída Equivalente (ACE), devidamente assinado, conforme contrato social das empresas cessionárias, com firma reconhecida;

VII – Cópia do comprovante de autuação de processo na Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL para a obtenção de alvarás de aprovação e/ou de aprovação e execução do projeto do empreendimento;

Caso haja necessidade de atendimento pessoal aos proprietários, ou seu representante com procuração, este poderá ser feito às terças e quintas-feiras, das 14h30 às 17h, no Condomínio Martinelli, 15º andar, sala 153-B, sem prejuízo do prazo acima.

O não atendimento no prazo estabelecido causará o indeferimento do pedido e implicará no encerramento e arquivamento do processo.

LICITAÇÕES**SEGURANÇA URBANA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

6029.2017/0000436-5 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Proposta de aditamento da Nota de Empenho, doc. 4925743, para acréscimo do objeto originalmente contratado, nos termos do art. 65, I, “b” e § 1º da Lei 8.666/93. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 35/SMSU/2017 e, à vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o **ADITAMENTO** do Anexo de Empenho 93.436/2017 que, conforme artigo 62, da Lei 8.666/93 substituiu o instrumento de contrato na aquisição autorizada pelo despacho de doc. 4799065, publicado em D.O.C., em 05 de outubro de 2017, p. 67, com a empresa **PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.241.077/0001-03, para incluir na referida aquisição, 75 (setenta e cinco) capacetes para policiamento, cor azul noturno, adesivado e numerado sequencialmente para a Guarda Civil Metropolitana da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, pelo valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), perfazendo o total de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), consoante especificação da Requisição de Material doc. 4286085. – II – AUTORIZO, outrossim, a emissão da respectiva Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária 38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.30.00.00.

6029.2017/0000261-3 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana / FTZR Brasil Ltda. ME. - Prorrogação de Prazo. - No exercício das atribuições a mim conferidas por lei e, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, especialmente a manifestação do responsável técnico pelo recebimento dos objetos e da Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO** a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** solicitada pela empresa **FTZR Brasil Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.183.531/0001-74, pelo período de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia 31/10/2017 – prazo final ora prorrogado, para a entrega de 200 (duzentas) caneleiras, adquiridas nos termos do despacho de doc. 3399158;

6029.2017/0000776-3 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU. - Aquisição de peças de reposição de sistema de retificador de energia para o sistema de rádio enlace de micro-ondas do sistema digital de radiocomunicação da Guarda Civil Metropolitana – conforme memorando 23/ SMSU/CAF/DTI/SMTEL/2017 – doc. 4875529. – I - À vista dos elementos contidos no presente em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 c/c Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03 e Decreto nº 54.102/13, alterado pelo Decreto Municipal 54.829/14 e da Portaria 35, de 06 de julho de 2017, **DECLARO FRACASSADA** a Oferta de Compra 8010058010020170C000116 docs. 5224567, 5224574 e 5283268, em razão de os valores negociados encontrarem-se acima dos preços referenciais estimados pela planilha doc. 5070492; – II – Em consequência, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **BPS RAMARC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita pelo CNPJ sob o nº 11.004.128/0001-40 para aquisição de 03 (três) unidades de retificador de energia SR-F10A48V com tensão de entrada de 127v/220v, da marca XPS e código original 9900514, no valor unitário de R\$ 1.903,00 (mil novecentos e três reais) e total de R\$ 5.709,00 (cinco mil setecentos e nove reais) para o sistema de rádio enlace de micro-ondas do sistema digital de radiocomunicação da Guarda Civil Metropolitana de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – doc. 4880655; – III – **AUTORIZO** também, a emissão da respectiva Nota de Empenho, correspondente ao objeto referido no item anterior, em favor da empresa **BPS RAMARC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita pelo CNPJ sob o nº 11.004.128/0001-40, onerando a dotação orçamentária 38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente; – IV – A referida Nota de Empenho valerá como contrato, observando-se as exigências contidas no artigo 10 do Decreto 54.768/2014 (**Anexo do Empenho**), e deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação caso não seja retirada ou retirada com atraso sem justificativa aceita pela Administração, **atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal 44.279/03;**

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**GABINETE DO SECRETÁRIO****DESPACHO DA SECRETÁRIA****6064.2017/0000060-4**

I – No exercício da competência que me foi conferida por lei, à vista dos elementos constantes do presente, especialmente as manifestações da Coordenadoria do Trabalho, do Gestor do contrato, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho, com fulcro nos artigos 58, I e 65 “b”, §1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a legislação municipal: Lei nº 13.278/02, Decreto nº 44.279/03 e suas atualizações, e nos termos do ajuste originário, celebrado com a empresa J.A. SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.683.873/0001-98, cujo objeto consiste na prestação de serviços prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de portas de aço para os Cates, com fornecimento de material AUTORIZO: a) a prorrogação do contrato nº 014/2015/SDTE, atual SMTE, pelo período de 12(doze) contados a partir de 17/12/2017; b) a supressão de 5 % (cinco por cento) do valor contratual inicial atualizado, que consequentemente o valor mensal estimado do contrato passará a ser de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). II - Desta forma, face às normas e procedimentos fixados pelo Decreto Municipal nº 57.578/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, onerando a seguinte dotação orçamentária 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00. do presente exercício financeiro, devendo o restante das despesas onerar dotação própria do exercício vindouro, observado, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares nos 101/00 e 131/09.

DESPACHO DO SUPERVISOR GERAL DE SGAF**6064.2017/0000484-6**

SMTE - Pregão Eletrônico – Vigilância CATes. I – No exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria 053/2017/SMTE, à vista dos elementos de convicção constantes no presente, especialmente a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, que nos termos da Portaria 103/2015-SDTE-GABINETE, foi firmada pelo Sr. Progreiro e a equipe de apoio, a qual ora acolho, HOMOLOGO o certame licitatório procedido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SMTE/2017, que objetivou a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância presencial desarmada, nas unidades relacionadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, por meio de postos diurnos e postos noturnos, ambos 12 (doze) horas de segunda-feira a domingo, tendo como vencedora do certame a empresa Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.886.266/0001-77, com o valor mensal estimado em R\$ 109.979,37 (cento e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 1.319.752,40 (um milhão, trezentos e dezoenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

DESPACHO DA SECRETÁRIA

I – No exercício da competência que foi atribuída por Lei, à vista dos elementos de convicção constante do presente, especialmente a homologação proferida pelo Supervisor Geral de Administração e Finanças, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, nos termos do Decreto Municipal nº 57.578/2017, que onerará a seguinte dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.37.00.00, podendo onerar também as dotações: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.37.00.02, todas do presente exercício financeiro e, em respeito ao princípio da anualidade, deverá o restante das despesas onerar dotação própria do exercício vindouro, observado, no que couber, as disposições das Leis Complementares nº 101/00 e 131/09. II - Em atendimento ao Decreto Municipal de nº 54.873/2014, designo os servidores: Francisco Laurindo de Oliveira, RF 723.669-7, para atuar como Gestor Titular e Julieta Gabriel Lotito, RF 838.702-8, para atuar como Gestora Substituta; e o servidor Josué Ferreira Souza, RF nº 839.062-2, para atuar como Fiscal Titular e Soraia Jabbour, RF 636.069-6, como Fiscal Substituta.

EXTRATOS**6064.2017/0000482-0****TERMO DE CONTRATO Nº 022/2017/SMTE.**

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE.

Contratada: PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA - ME

Objeto: Locação com concessão de equipamento de auto-serviço – Self Service – para fornecimento de café e de outras bebidas quentes.

Valor total estimado: R\$ 62.640,00
Dotação orçamentária: 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

Vigência: 12 meses contados da assinatura.

Data da assinatura: 31/10/2017.

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabiot, pela SMTE e Claudio Malamud, pela Contratada.

6064.2017/0000006-9**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato nº 009/2014/SDTE.**

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE.

Contratada: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA

Objeto do Contrato: Serviços para Impressão Departamental.

Objeto deste aditamento: Prorrogação de prazo, alteração de cláusula e reajuste.

Cláusula Primeira – Os objetos do presente aditamento consistem: 1.1. Na Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, contados a partir de 03 de novembro de 2017. 1.2. Na alteração da Cláusula Sétima, que passará a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima – Reajuste dos preços: 7.1 O índice de reajuste de preços do contrato passa a ser o centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos do Decreto Municipal nº 57.580 de 19/01/2017; 7.1.1. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ultrapassar o centro da meta, nos 12 meses anteriores à data-base, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão; 7.1.2. A data-base e a periodicidade para o reajuste de preços continuam aquelas previstas no Decreto Municipal nº 48.971, de 27/11/2007; 7.2. A aplicação de reajuste deverá considerar a data e os valores pactuados neste termo de aditamento, oriundo de negociação, restando vedado qualquer novo reajuste pelo prazo inferior a 12 meses. 1.3. Na concessão de reajuste com base no IPC-FIPE e no índice equivalente ao centro de metas fixado pelo CMN. Cláusula Segunda – 2.1. O valor mensal estimado passa a ser R\$ 28.226,68; o valor global estimado de R\$ 338.720,16. 2.2. As despesas onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, do presente exercício financeiro, devendo, em atenção ao princípio da anualidade, o restante das despesas onerar dotação própria do exercício vindouro. Cláusula Terceira – 3.1. As partes, de comum acordo e sem ânimo de novar, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato original e seu Termo de Aditamento.

Data da assinatura: 1º/11/2017.

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabiot, pela SMTE e Mauri Abud Wahnath, pela contratada.